## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Procuradoria Juridica

1) Comersado fustica 2) 11 Finanças e 3) Venadores Osías 26-2-76 d

PROJETO DE LEI No 25/96

Altera o artigo 1<u>o</u> e parágrafo único do artigo 2<u>o</u> da Lei n<u>o</u> 3.147, 20.11.95, que dispõe sobre doação de área para a **AQUILES CROMO DURO LTDA.** 

Francisco de Assis Vieira Filho. Frefeito Municipal,fez seber que a CAmara de Vereadores de Findamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo lo - O artigo lo da Lei ng 3.147. de 20.11.95, que dispõe sobre doação de área a **AQUILES CROMO DURO LTDA.,** passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 10 - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar a AQUILES CROMO DURO LTDA., uma gleba da terra, com área de 22.334.00m2 (vinte a dois mil trazentos e trinta e quatro metros quadrados). conforme descricão a secuir:-

"Lote de no 02 da Quadra "D", mede de frente para a Av.04, 116,00m; do lado direito de quem da Av.04 o terreno olha, mede 159,00m, confrontando com a viela sanitària; do lado esquerdo, mede 152,30m, confrontando com o lote 03, e, nos fundos, mede 71,00m, confrontando com propriedade da Companhia Bandeirantes — BNH; encerrando a área de 14.246,20m2 (quatorze mil, duzentos e quarenta e seis metros e vinte decímetros quadrados).

Lote de no 03 da Quadra "D", mede de frente para a Av.04, 53,00m; do lado direito de quem da Av.04 o terreno olha, mede 152,30m, confrontando com o lote 02; do lado esquerdo, mede 152,90m, confrontando com o lote 04, e, nos fundos, mede 53,00m, confrontando com propriedade de Companhia Bandeirantes —BNH; encerrando á área de 8.087,80m2 (oito mil, oitenta e sete metros e oitenta decimetros quadrados). As áreas localizam—se oo Loteamento do Distrito Industrial de Findamonhangaba."

Artigo 2º - A redação do parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 3.147. de 20.11.95, passa a ser a secuinte:-

"Parágrafo único - A áree a ser construída será de 5.000.00m2 (nove mil metros quadredos).em etapas. conforme cronograma."

X

Artigo 30 - Esta Lei entrara en vicor ne date de sua dublicação, revogadas as disposições em contracio, especialmente as contidas no artigo 10 e darágrafo único do artigo 20 da Lei no 3.147, de 20.11.95.

Francisco de Assis Vieira Filho
Prefeito Municipal

Projeto de Lei - Apreciação Entrada 26/03/96 Prazo Vence N. 0496

> POR unanimidal EM 15/03/96